



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº 10/78

Majora os vencimentos ou valores das letras, constantes da Lei Municipal nº 283/77, de 22 de abril de 1977, artigo 3º, em 53% (Cincoenta e treis por cento) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luis Alves, Estado de Santa Catarina. FAZ saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a melhorar ou aumentar os valores das letras Padrão, constantes da Lei nº 283, artigo 3º, de 22 de abril de 1977, em 53% (cincoenta e treis por cento).

Art. 2º - As despesas decorrente desta Lei entrarão, correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na contar de 1º de maio de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Luis Alves-SC, 22 de maio de 1978

Wilibaldo Bylaardt

Wilibaldo Bylaardt

Prefeito Municipal:-

PARECER: A Comissão de Finanças Orçamentos e Contas do Município estudando o presente projeto de lei e achando de justiça o aumento aos funcionários públicos, em vista de estarem atualmente acumulando cargos sem nada receberem por estes serviços, opina favorável a sua aprovação.

S.S. em 31/05/78. —

Pedro José Reis

Domingos Milhionetto

[Assinatura]

APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS
EM 31-5-78.

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
[Assinatura]
Presidente

ESTE PROJETO EM SUA 1ª APRESENTAÇÃO DIA 22/05/78., NÃO RECEBEU O PARECER DA COMISSÃO, MOTIVO O TEMPO REGIMENTAL TER SE ESGOTADO. — EM 31/05/78, BAIXADA A COMISSÃO OPINOU FAVORÁVEL, E COLOCADO EM VOTAÇÃO FOI UNÂNIME, EM SUA 2ª APRESENTAÇÃO. —

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES

Presidente

APROVADO EM SUA 3ª APRESENTAÇÃO EM 29- JUNHO DE 1978.